OREGUL NO

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 009/2023 Processo nº 8009/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PEDREGULHO-SP E J C RIBEIRO FRANCA ME.

Contrato nº 0074/2023

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e J C RIBEIRO FRANCA ME, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.830.419/0001-33, com Inscrição Estadual sob nº 310.240.415.115, com sede na Rua José Pires Monteiro, nº 1559, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Franca - SP, CEP: 14.403-137, Fone: (16) 3702-6687, E-mail: jcribeirofranca@yahoo.com.br, neste ato representada por seu representante lega, Sr. José Carlos Ribeiro, denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição de Leite Pasteurizado, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Eletrônico nº 009/2023, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens:



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Item	Qtd.	Unid.	Material	Valor Unitário R\$	Valor Total Máximo R\$
02	36.250	Litro	Leite pasteurizado; Conservado entre 1 e 10 graus centígrados, tipo C; teor de matéria gorda mínimo de 3,0%; validade de 48 horas, envasado em embalagens de saco de polietileno de baixa densidade; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto (2.244, de 04/06/97), mercosul. Unidade de fornecimento: SACO de 01 Litro.	4,0290	194.000,00
			194.00	0,00	

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pelo Setor de Compras da Municipalidade.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 24 (Vinte e quatro) horas, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: O objeto será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ 194.000,00 (Cento e noventa e quatro mil reais).



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até 08.03.2024, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57,II, da Lei 8.666/93, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: A) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123062035.2240. Natureza: 3.3.90.32. Ficha: 239 - Saldo: R\$ 150.000,00; B) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123062035.2240. Natureza: 3.3.90.32. Ficha: 240 - Saldo: 663.200,00; C) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123062035.2240. Natureza: 3.3.90.32. Ficha: 241 - Saldo: 185.000,00; D) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 123062035.2240. Natureza: 3.3.90.32. Ficha: 242 - Saldo: R\$ 400.000,00; E) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012044.2263. Natureza: 3.3.90.32. Ficha: 325 – Saldo: R\$ 70.000,00; F) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.32. Ficha: 409 - Saldo: R\$ 140.000,00.

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Décima: Os objetos deverão ser entregues na Cozinha Piloto Municipal, sito à Rua Sebastião Gonçalves Sobrinho n. 95, Bairro Santa Luzia, Pedregulho-SP

DA RESCISÃO

Décima Primeira: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima Segunda: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Terceira: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Quarta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Quinta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA LICITAÇÃO

Décima Sexta: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 009/2023, na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

DREGULHO

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Décima Sétima: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Oitava: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Pedregulho, 08 de Março de 2023

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO DIRCEU POLO FILHO Prefeito Municipal

J C RIBEIRO FRANCA ME CONTRATADA

Testemunhas:		



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDREGULHO(SP)

CONTRATADO: J C RIBEIRO FRANCA ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0074/2023

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho 08 de Março de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

DOREGULHO

Cargo: Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: Dirceu Polo Filho Cargo: Prefeito Municipal CPF: Assinatura: RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: Dirceu Polo Filho Cargo: Prefeito Municipal CPF: Assinatura:	CDE:							
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: Dirceu Polo Filho Cargo: Prefeito Municipal CPF: Assinatura: RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: Dirceu Polo Filho Cargo: Prefeito Municipal CPF: Assinatura: Pela contratada: Nome: José Carlos Ribeiro Cargo: Representante Legal CPF: Assinatura: ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Dirceu Polo Filho Cargo: Prefeito Municipal CPF:	CPF:							
Nome: Dirceu Polo Filho Cargo: Prefeito Municipal CPF:	RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA							
Cargo: Prefeito Municipal CPF:								
CPF: Assinatura: RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: Dirceu Polo Filho Cargo: Prefeito Municipal CPF: Assinatura: Pela contratada: Nome: José Carlos Ribeiro Cargo: Representante Legal CPF: Assinatura: ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Dirceu Polo Filho Cargo: Prefeito Municipal CPF:	Nome: Dirceu Polo Filho							
Assinatura: Pelo contratante: Nome: Dirceu Polo Filho Cargo: Prefeito Municipal CPF: Assinatura: Pela contratada: Nome: José Carlos Ribeiro Cargo: Representante Legal CPF: Assinatura: ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Dirceu Polo Filho Cargo: Prefeito Municipal CPF:	Cargo: Prefeito Municipal							
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: Dirceu Polo Filho Cargo: Prefeito Municipal CPF: Assinatura: Pela contratada: Nome: José Carlos Ribeiro Cargo: Representante Legal CPF: Assinatura: ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Dirceu Polo Filho Cargo: Prefeito Municipal CPF:	CPF:							
Pelo contratante: Nome: Dirceu Polo Filho Cargo: Prefeito Municipal CPF: Assinatura: Pela contratada: Nome: José Carlos Ribeiro Cargo: Representante Legal CPF: Assinatura: ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Dirceu Polo Filho Cargo: Prefeito Municipal CPF:	Assinatura:							
Nome: Dirceu Polo Filho Cargo: Prefeito Municipal CPF: Assinatura: Pela contratada: Nome: José Carlos Ribeiro Cargo: Representante Legal CPF: Assinatura: ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Dirceu Polo Filho Cargo: Prefeito Municipal CPF:	RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:							
Cargo: Prefeito Municipal CPF: Assinatura: Pela contratada: Nome: José Carlos Ribeiro Cargo: Representante Legal CPF: Assinatura: ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Dirceu Polo Filho Cargo: Prefeito Municipal CPF:	Pelo contratante:							
CPF: Assinatura: Pela contratada: Nome: José Carlos Ribeiro Cargo: Representante Legal CPF: Assinatura: ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Dirceu Polo Filho Cargo: Prefeito Municipal CPF:	Nome: Dirceu Polo Filho							
Pela contratada: Nome: José Carlos Ribeiro Cargo: Representante Legal CPF: Assinatura: ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Dirceu Polo Filho Cargo: Prefeito Municipal CPF:	Cargo: Prefeito Municipal							
Pela contratada: Nome: José Carlos Ribeiro Cargo: Representante Legal CPF: Assinatura: ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Dirceu Polo Filho Cargo: Prefeito Municipal CPF:	CPF:							
Nome: José Carlos Ribeiro Cargo: Representante Legal CPF: Assinatura: ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Dirceu Polo Filho Cargo: Prefeito Municipal CPF:	Assinatura:							
Cargo: Representante Legal CPF: Assinatura: ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Dirceu Polo Filho Cargo: Prefeito Municipal CPF:	Pela contratada:							
Assinatura: ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Dirceu Polo Filho Cargo: Prefeito Municipal CPF:	Nome: José Carlos Ribeiro							
Assinatura: ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Dirceu Polo Filho Cargo: Prefeito Municipal CPF:	Cargo: Representante Legal							
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Dirceu Polo Filho Cargo: Prefeito Municipal CPF:	CPF:							
Nome: Dirceu Polo Filho Cargo: Prefeito Municipal CPF:	Assinatura:							
Nome: Dirceu Polo Filho Cargo: Prefeito Municipal CPF:								
Cargo: Prefeito Municipal CPF:	ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:							
CPF:	Nome: Dirceu Polo Filho							
	Cargo: Prefeito Municipal							
Assinatura:	CPF:							
	Assinatura:							

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Gabriela Ferreira Peixoto Guiraldeli



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Cargo: Assistente Social	
CPF:	
Assinatura:	
<u>DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)</u> :	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº

11/2021)